



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 750/2021
DE 15 DE JUNHO DE 2021

“DISPÕE SOBRE O USO DA LOGOMARCA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL EM PUBLICIDADES INSTITUCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 255 do seu Regimento Interno, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído a utilização da logo marca do Legislativo Municipal, em todas as publicidades institucionais impressas ou eletrônicas realizadas no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo Único: A identificação deverá estar consignada no rodapé da peça publicitaria institucional, citando o Poder Legislativo Municipal, com o Brasão do Poder Legislativo do Município de Cruzália bem como nas suas cores típicas, e a seguinte inscrição: **“CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA”**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

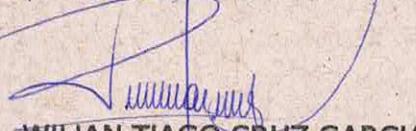
Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação desta lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário;

Prefeitura Municipal de Cruzália, 15 de junho de 2021.


ARILDO OSMAR DE MORO

Prefeito Municipal


WILIAN TIAGO CRUZ GARCIA

Diretor Geral de Planejamento, Gestão e Governo

